DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação - CPL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015 - DPE-MA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Defensoria e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, da **Defensoria Pública do Estado do Maranhão** por meio do e-mail: cpldpe@dpe.ma.gov.br ou pessoalmente. A não remessa do recibo exime o(a) Pregoeiro(a) e a Comissão Permanente de Licitação da DPE da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. *Anunciação de M. C. Barbosa* – Presidente CPL/DPE.

OBJETO: _____

_____

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço:

_____

E-mail: _____

Cidade: _____Estado: _____

Telefone: _____Fax: _____

Pessoa para contato:_____

Recebemos, através do acesso à página www.tce.ma.gov.br, por e-mail ou pessoalmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ , _____de _____ de 2015.

Assinatura

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação - CPL

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2015 – DPE
Processo nº 1550/2015 - DPE

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO – DPE/MA**, inscrita no CNPJ 00.820.295/0001-42, São Luís - MA, situada à Rua da Estrela, Nº 421 - Praia Grande - Projeto Reviver, leva ao conhecimento, exclusivamente, **dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar 147/2014**, que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO,** de interesse da DPE-MA em vista do que consta no **Processo Administrativo n° 1550/2015 – DPE/MA**, conforme o descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

A sessão pública do Pregão terá início às **09:00** do dia **23/11/2015,** devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos serem entregues Auditório/DPE-MA, situada à Rua da Estrela n° 421, Praia Grande – Projeto Reviver, nesta Capital na data e horário acima mencionados.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Aquisição de suprimentos de informática (refil de tinta colorida) para impressoras da DPE-MA, que deverão ser originais de fábrica, em virtude das impressoras ainda estarem em garantia. (conforme especificações do termo de referência, anexo I).

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O recurso financeiro para a presente licitação correrá à conta da seguinte dotação: UG: 080101;Programa de Trabalho:03.092.0341.2656.0001 Elemento de Despesa: 339030.26 Material de Consumo; PI-Manutsede; Fonte: 0101000000.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados **que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado** e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

3.2 **Ficam impedidos de participar desta licitação as empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir:**
I - que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

II - com sócios comuns concorrendo entre si;
III - empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
IV - que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
V - servidor ou parente de até 1º grau de servidor da Defensoria Pública do Maranhão;
VI - aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a DPE/MA.
VII - empresas enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.3 A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o (a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 4.1 Aberta a Sessão Pública o (a) **Pregoeiro(a)** dará início ao Credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes comprovando através dos documentos apresentados a outorga com poderes necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação.

4.2 Conforme art. 4º, VI, da Lei n.º 10.520/02, para o credenciamento deverão ser apresentados, os **documentos originais ou cópias autenticadas previamente** por servidor da Comissão Permanente de Licitação desta entidade licitadora ou por cartório, conforme abaixo:

4.2.1 Se o licitante se fizer *representar por seu sócio*, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do Ato Constitutivo da empresa arquivado no registro competente, devidamente atualizado no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.2 Se o licitante *designar representante legal*, este deverá apresentar a Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente, bem como a Procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida ou Carta Credencial, com firma reconhecida, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, obrigatoriamente acompanhados de cópia do Ato Constitutivo arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

4.2.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2.4 Para o exercício do direito de preferência a licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), modelo Anexo IV, ou Certidão de enquadramento para usufruir das prerrogativas legais de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2.5 **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação** (**Anexo III**), conforme exigência do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002.

4.3 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro(a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação habilitatória e proposta;

4.5 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa credenciada, sendo que cada representante poderá representar apenas 01 (um) licitante;

4.6 Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.7 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em

outros crimes previstos em leis e das sanções previstas neste Edital.

4.8 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

4.8.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.9. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

4.9.1. Na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada, o novo credenciamento deverá obedecer às regras do item 4.1 deste Edital.

4.10. As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

4.11. O (a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, requerer a documentação que entender necessária à comprovação das informações declaradas.

4.12. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).

5. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

5.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, não será mais permitida a participação de outros licitantes, prosseguindo o Pregoeiro com o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

5.2 DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.2.1 Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015** Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.	**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015** Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

5.2.2 Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5.2.3 A **Proposta de Preços** assim como os **Documentos de Habilitação**, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do Processo licitatório, não podendo dele ser retirados.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O envelope N° 01 deverá conter, em 01 (uma) via, proposta datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, com o seguinte conteúdo:

a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.

b) Indicação do valor unitário e total do lote com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais, expresso em algarismo, sendo que o valor total por lote e global da proposta deverá estar expresso também por extenso.

c) os preços apresentados devem compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros etc. ;

d) validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

d.1) a ausência de indicação do prazo de **validade** da **Proposta de Preços** poderá ser sanada pelo representante antes da proclamação da desclassificação, consoante dispõe o art. 46, §5º inciso III do Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão.

d.2) A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope "Proposta" e com poderes para esse fim.

e) O prazo de entrega em até 15 (quinze) dias após recebimento da solicitação.

f) Garantia dos produtos ofertados: deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

f.1) Durante o prazo de garantia e ocorrendo qualquer defeito nos produtos, o licitante vencedor fará a substituição dos mesmos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a DPE-MA.

g) Os licitantes deverão apresentar a **Declaração de Qualidade,** conforme modelo (Anexo VII), de que os suprimentos ofertados são novos e de 1º uso. Não será aceita oferta de material com características diferentes das especificações indicadas no Anexo I deste edital.

6.4 A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

6.5 **Serão desclassificadas as Propostas** que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que apresentarem preço por lote único, superior ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o valor estimado; ou ainda com preços unitários ou globais manifestamente inexequíveis, bem como aqueles que não atenderem ao art. 44, parágrafo 3º, da Lei Nº 8.666/93;

6.6 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados;

6.7 Em circunstâncias excepcionais, a DPE/MA poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade de sua proposta. No caso de concordância, a proposta não poderá ser modificada.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A fim de atender aos princípios da economia processual e da celeridade, após a abertura dos envelopes das propostas de preços, serão estas submetidas à análise da conformidade do objeto proposto às exigências do Edital, sendo admitidas à fase de lance apenas aquelas que estejam conforme o exigido no Edital, relativamente ao objeto proposto. Ato contínuo o(a) Pregoeiro(a) proclamará o licitante que apresentou a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e todas aquelas apresentadas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, dispostas em ordem crescente,

para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais e sucessivos.

7.2 Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

7.3 O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.3.1 – os lances serão ofertados sobre o **valor total por lote**;
7.3.2 – dos lances ofertados não caberá retratação;

7.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.5 Caso não se realizem lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.8 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação apenas do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

7.9 No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante, dentre aqueles que participaram da etapa de lances verbais, atenda às condições fixadas neste edital;

7.10 Nas situações previstas nos subitens 7.5, 7.7 e 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.11 Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até 5% acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior da primeira colocada, visando o desempate.

7.12 Aplica-se o disposto no item anterior, somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 Caso tenha ocorrido lance/negociação, o licitante proclamado vencedor obriga-se a apresentar e protocolar na **Comissão Permanente de Licitação-CPL,** no prazo máximo de **48** (quarenta e oito) **horas**, contado da lavratura da ata da sessão, a nova Proposta com os valores respectivos adequados ao(s) lance(s) final e vencedor(es).

7.14 Considerada a **nova proposta** regular, quanto ao valor e demais exigências do Edital, o objeto desta licitação será adjudicado à empresa declarada vencedora.

7.14 A não apresentação da **nova proposta** no prazo determinado neste item **7.13** e ainda na hipótese da inadequação da **nova proposta**, implicará na desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo ao(a) Pregoeiro(a)**,** sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar os licitantes remanescente na ordem de classificação dos lances.

7.15 O (A) Pregoeiro(a) poderá solicitar também pareceres técnicos para orientar sua decisão e promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a) estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;
b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
c) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
d) Serão aceitas somente cópias legíveis.
e) O(A) **Pregoeiro(a)** se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
f) serem apresentados em original, **preferencialmente na ordem disposta no Edital**, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório, ou por membro da Comissão de Licitação, **neste caso com antecedência mínima de 12h** em relação à Sessão Pública e somente mediante a apresentação do original.

8.1.1 Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa será considerado válido os documentos expedidos nos últimos 120 (cento e vinte) dias.

8.1.2 Para participar da presente licitação a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

a) habilitação jurídica;
b) regularidade fiscal;
c) qualificação técnica;
d) qualificação econômica e financeira;
e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.

8.1.3 A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.1.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.1.3.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.3.4 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

8.1.4 A REGULARIDADE FISCAL será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.1.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.4.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

8.1.4.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da licitante, mediante a Certidão Negativa de Débitos (CND) inclusive a Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

8.1.4.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicilio ou sede da licitante, relativa à ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e TLF - Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

8.1.4.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.1.4.6 Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional,** do domicílio ou sede do licitante e regularidade com a **Seguridade Social- INSS**, através de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014;

8.1.4.7 Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.1.4.7.1. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

8.1.4.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no subitem 8.1.4, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

8.1.4.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.1.4.8, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n° 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.1.4.10 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela **Comissão Central Permanente de Licitação – CCL**, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos **subitens 8.1.3.1, 8.1.3.2, 8.1.3.3, 8.1.3.4 e 8.1.4.1**, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação** (**Anexo V**).

8.1.4.11 Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.5 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

8.1.5.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprove ter a Licitante fornecido produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação, <u>em se tratando de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter FIRMA RECONHECIDA;</u>

8.1.5.2 O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

8.1.5.3 Caso o Atestado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

8.1.5.5 Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o § 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

8.1.6 **A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.1.6.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem Capital Social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para esta Licitação;

a) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

b) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas **Microempresas** e **Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional**, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação do Capital Social exigido na Licitação, desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação;

c) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.1.6.2 Certidão negativa de concordata, falência, recuperação judicial ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo que a validade da certidão de falência será contada o prazo não anterior a 90 (novena) dias da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão, sendo também aceito o prazo de validade expresso na própria certidão;

8.1.7 **Outros Documentos:**

8.1.7.1 Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Anexo VI**.

9. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **subitem 8.1.4.8.**

9.2 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal

observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06.

9.3 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e os licitantes presentes.

9.4 Se não houver tempo suficiente para a abertura e julgamento dos envelopes "Proposta de preços" e "Documentos de habilitação" em uma única sessão, ou, ainda, se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a sessão será suspensa, tendo continuidade em nova sessão, para a qual serão intimados os licitantes.

9.5 O(A) Pregoeiro(a) se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.6 Os envelopes contendo a documentação ficarão em posse do (a) Pregoeiro(a) de modo a garantir a execução contratual.

9.7 A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções previstas no **Decreto nº 5.450/2005**.

10. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 Qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos quanto aos termos do presente Edital, desde que protocole o pedido até 2 (dois) dias úteis contados que anteceder a abertura do envelope de habilitação.

11.2 A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro(a) e protocolizada no setor de protocolo da DPE, nos dias e horários de expediente, sob pena de não conhecimento da impugnação, obedecidos os seguintes critérios:

11.2.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao Edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail;

11.2.2 Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

11.3 A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.4 Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data, fixada em prazo igual ao inicialmente estabelecido, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

11.5. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o **item 18.10** deste Edital.

11.6 A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.7 Os pedidos de Informações ou Esclarecimentos relativos ao Edital deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente, ou enviados através do Fax nº (98) 3231-0958 ou pelo e-mail cpldpe@dpe.ma.gov.br, sob pena de não conhecimento.

11.8 Declarado o vencedor, os licitantes presentes e credenciados poderão se manifestar de forma imediata, expressa e motivadamente, quanto ao interesse de recorrer da decisão do (a) Pregoeiro (a), sob pena de decadência deste direito.

11.8.1 Havendo manifestação da intenção de Recurso, será registrado na Ata da sessão o motivo e as razões, podendo o (a) Pregoeiro (a), após a manifestação, reconsiderar desde logo sua decisão, hipótese que anulará os atos ilegais praticados e os subsequentes dele decorrentes.

11.8.2 Mantida a decisão do (a) Pregoeiro (a), será concedido aos recorrentes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação dos memoriais ficando, desde logo, os demais licitantes intimados para apresentar suas contrarrazões, em igual número de dias, a contar do término do prazo do recorrente, sendo ainda assegurada aos recorrentes, vista imediata dos autos.

11.8.3 Recebido o Recurso, o (a) Pregoeiro (a), reconsiderando ou não sua decisão, o encaminhará devidamente informado, à consideração do Defensor Geral que proferirá decisão.

11.8.4 Após decisão do Recurso, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, encaminhando os autos para a contratação.

11.8.5 O acolhimento de Recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, tendo o mesmo efeito suspensivo.

11.8.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os vencimentos dos respectivos prazos legais, assim como aquele subscrito por pessoa não credenciada ou não identificada no processo para responder pelo Recorrente.

11.8.7 Não havendo manifestação da intenção de recorrer, o (a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

11.8.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão

Permanente de Licitação.

11.8.9 Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer, quando o licitante presente e credenciado expressamente declina do direito, se consultado se mantém silente; se está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. Será lavrado termo de contrato, no qual constarão os direitos e obrigações das partes, de acordo com o estabelecido neste Edital e na proposta vencedora.

12.2 A contratação fica condicionada à consulta prévia ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

12.4 A empresa contratada fica obrigada a contratar egressos do Sistema Prisional conforme dispõe **Lei Estadual nº 10.182/2014**, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 22/dezembro/2014.

13. DA GARANTIA

13.1. Conforme previsto no ITEM 6 do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os produtos adquiridos serão recebidos provisoriamente Divisão de Material e Patrimônio da DPE/MA, em conjunto com técnicos do NTI/DPE, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeito funcionamento (e outras porventura existentes), resultando na expedição do Termo de Recebimento.

14.2. Após a entrega de cada lote, será realizado teste de análise virtual pela equipe técnica da Contratante, visando constatar se os refis de tonner analisados apresentam sinais de adulteração, remanufaturamento e/ou recondicionamento.

14.3. Será reprovado o lote de refis *toner* caso a amostra testada apresente:

- Componentes metálicos oxidados.
- Carcaças ou outros componentes pintados ou jateados.
- Rachaduras na partes plásticas.
- Arranhões.
- Ranhuras e/ou sinais de lixamento de marcas/características/detalhes que evidenciem o reaproveitamento de qualquer peças ou componentes.
- Caso o refil não for original do fabricante da impressora, o cartucho conter a marca original gravada na carcaça.
- Marca de etiqueta anterior em local coincidente com o original.
- Sinais de derretimento
- Sinais de raspagem nas laterais.
- Sinais de vazamento.
- Existência de sinais de retocagem da pintura externa.
- Existência de furo no reservatório de toner.
- Sinais de perfuração no cilindro protegido por etiqueta adesiva.

14.3.1 A entrega dos produtos, será estabelecida de acordo com a necessidade da Defensoria Pública, que informará brevemente ao fornecedor, devendo o mesmo, efetuar a entrega, em até 15 (quinze)

dias depois de recebida a solicitação. Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na DPE/MA, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

14.4 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 15 (QUINZE) dias úteis, após o recebimento e conferência do material, mediante a apresentação da nota fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim e acompanhada das certidões negativas de débito junto a Receita Federal, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, devendo o fornecedor, na oportunidade, estarem cadastrado no SIAGEM.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Os licitantes e Contratado(s), estão sujeitos às sansões e penalidades previstas, artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As empresas interessadas em contratar com o Estado do Maranhão, deverão ter em seus quadros, empregados egressos do sistema prisional, conforme dispõe **Lei Estadual nº 10.182/2014**, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 22/dezembro/2014.
16.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da DPE/MA.
16.3 O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
16.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
16.5 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
16.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.
16.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
16.8 Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), com base nas Leis nºs 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes.
16.9 No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

16.10 O extrato de aviso desta licitação estará publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, na página da internet do TCE.MA, http://www.tce.ma.gov.br. na qual poderá ser realizado o download da integra do edital. Informações adicionais poderão ser prestadas pela Pregoeira na sala da Comissão Permanente de Licitação, através do telefone (98) 3221-6110 R.251 nos horários de funcionamento do Órgão de segunda a sexta-feira de 8:00 às 17:00 horas.

16.11 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item seguinte.

16.12 Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver nome de responsável da empresa, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

16.13 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.14 Integram ao presente Edital, como ANEXOS e independente de transcrição, os documentos seguintes:

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Modelo de Carta Credencial
ANEXO III – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP
ANEXO IV–Declaração de pleno Conhecimento e Atendimento às exigências de habilitação
ANEXO V - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação
ANEXO VI – Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica
ANEXO VII – Declaração de Qualidade

São Luís (MA), 10 de novembro de 2015.
(*ORIGINAL ASSINADO*)
Anunciação de M. Costa Barbosa
Pregoeira da DPE-MA

ANEXO I

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. Aquisição de suprimentos de informática (refil de tinta colorida), destinados à impressoras da Defensoria Pública do Estado do Maranhão - DPE/MA.

2– JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição visa o fornecimento de refis de tintas para as novas impressoras EPSON L220 (coloridas), uma vez que não dispomos em nosso estoque dos referidos refis de tintas (originais), compatíveis.

2.2. Considerando que as respectivas impressoras serão utilizadas em alguns setores desta DPE/MA, solicitamos que a presente aquisição ocorra o mais breve possível.

2.3. Essa solicitação também se faz necessária, a fim de que a DPE/MA, possa desempenhar um serviço de qualidade junto à população carente, tendo em vista serem indispensáveis ao desenvolvimento das atividades realizadas neste Órgão Público.

3 – CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS

3.1. Não serão aceitas, em hipótese alguma, propostas com cotação de produtos remanufaturados, reciclados, recarregados ou pirateados, sob pena de afastamento do certame. Deverão ser refis novos, originais do mesmo fabricante, em razão de que os equipamentos ainda encontram-se no período de garantia, devendo ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, de forma a impedir a penetração de raios solares, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade.

4 – ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

4.1 (Impressora EPSON COLORIDA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	**-Refil de tinta T664120-AL para Impressora EPSON (Colorida):** - Cor do cartucho: Preto - Desempenho: rendimento de até 12.000 páginas. - Medida: 70ml * Média baseada na ISO/IEC 24711 e 24712 - teste de impressão. O real rendimento muda conforme o conteúdo das páginas impressas entre outros fatores. Compatibilidade original com impressoras: - L110/L200/L365/L355/365/L210/L350/L555/L565 **>Refil de tinta original, pois trata-se de impressoras novas em garantia**	UND	50	67,00	R$ 3.350,00
	-Refil de tinta T664220-AL, para Impressora EPSON (Colorida): - Cor do cartucho: Ciano - Desempenho: rendimento de até 6.500 páginas. - Medida: 70ml	UND	50	66,00	R$ 3.300,00

2.	* Média baseada na ISO/IEC 24711 e 24712 - teste de impressão. O real rendimento muda conforme o conteúdo das páginas impressas entre outros fatores. Compatibilidade com impressoras: - L110/L200/L365/L355/365/L210/L350/L555/L565 **>Refil de tinta original, pois trata-se de impressoras novas em garantia**				
3.	**-Refil de tinta T664320-AL, para Impressora EPSON (Colorida):** - Cor do cartucho: Magenta - Desempenho: rendimento de até 6.500 páginas. - Medida: 70ml * Média baseada na ISO/IEC 24711 e 24712 - teste de impressão. O real rendimento muda conforme o conteúdo das páginas impressas entre outros fatores. Compatibilidade com impressoras: - L110/L200/L365/L355/365/L210/L350/L555/L565 **>Refil de tinta original, pois trata-se de impressoras novas em garantia**	UND	50	66,00	R$ 3.300,00
4.	**Refil de tinta T664420-AL, para Impressora EPSON (Colorida):** - Cor do cartucho: Amarelo - Desempenho: rendimento de até 6.500 páginas. - Medida: 70ml * Média baseada na ISO/IEC 24711 e 24712 - teste de impressão. O real rendimento muda conforme o conteúdo das páginas impressas entre outros fatores. Compatibilidade com impressoras: - L110/L200/L365/L355/365/L210/L350/L555/L565 **>Refil de tinta original pois trata-se de impressoras novas em garantia**	UND	50	66,00	R$ 3.300,00
TOTAL GERAL					**R$ 13.250,00**

Obs.: A metodologia aplicada para o valor estimado dos materiais foi através de pesquisa de mercado para 03 Empresas locais, conforme propostas orçamentárias dos fornecedores em anexo e o mapa de coleta de preços.

5 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os produtos adquiridos serão recebidos pela Chefe da Divisão de Material e Patrimônio da DPE/MA, em conjunto com técnicos do NTI/DPE, os quais, após exame da compatibilidade das especificações do produto aos previstos no Edital, expedirão Termo de Recebimento. Caso algum produto seja rejeitado pela vistoria, a **CONTRATADA**, terá 05 (cinco) dias úteis para efetuar a substituição, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

5.2. A entrega dos produtos será imediata de acordo com a necessidade da Defensoria Pública, que informará brevemente ao fornecedor devendo o mesmo efetuar a entrega logo após recebida a Nota de Empenho.

5.3. Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na DPE/MA, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

5.4. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento e conferência do material, mediante a apresentação da nota fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim e acompanhada das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Receita Federal, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta-corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

5.5. A nota fiscal será emitida de acordo com as quantidades fornecidas, com preços unitários e totais, em nome da DPE/MA, com endereço do local de entrega, de acordo com a solicitação da Divisão de Material e Patrimônio.

5.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

5.7. O titular da DPE/MA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

6 – DA GARANTIA

6.1. A garantia do produto ofertado será de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

6.2. Durante o prazo de garantia e ocorrendo qualquer defeito nos produtos, o licitante vencedor fará a substituição dos mesmos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a DPE/MA.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Os **Refis de tinta** deverão ser entregues na Divisão de Material e Patrimônio na sede desta DPE, à Rua da Estrela n° 421, Praia Grande/Projeto Reviver, São Luís-MA, no horário das 08:00 às 17:00 horas, em dias úteis, estando os mesmos em plenas condições de uso;

7.2. A CONTRATADA deverá fornecer ao **CONTRATANTE**, a garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Nota Fiscal;

7.3. Fornecer os **Refis de tinta** para o perfeito desempenho do objeto desta contratação, podendo ser rejeitado pelo GESTOR do Contrato (a ser indicado por esta DPE-MA), quando não atender satisfatoriamente.

7.4. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da qualidade e origem dos **Refis de tinta.**

7.5. Fazer a entrega dos **Refis de tinta**, em embalagens não danificadas e original da linha de fabricação de cada empresa.

7.6. Substituir, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE**, qualquer **Refis de tinta** em que se verificar vício ou defeito.

7.7. A Contratada manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando junto à Gerência Financeira sua regularidade perante o FGTS e INSS.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa entregar os **Refis de tinta** dentro das normas do Contrato;

8.3. Emitir Ordem de Fornecimento dos **Refis de tinta,** inerentes ao objeto licitado;

8.4. Requisitar, por escrito, os materiais a serem entregues.

São Luís, 24 de Setembro de 2015

Iara de Jesus Souza dos Santos Furtado
Chefe da Divisão de Material
e Patrimônio

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015-DPE-MA

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Sr.(a)_____ Portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº _____/2014, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

_____
Assinatura do representante legal da empresa,
em papel timbrado

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015-DPE-MA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requerido no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

....., ... de ..... de 2015.
.....
(Assinatura do responsável pela empresa)

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015 – DPE-MA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

À
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034 /2015 –DPE/MA**

Prezados Senhores,

A empresa _____ estabelecida na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº___, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao estabelecido no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, de interesse da Defensoria Publica do Estado do Maranhão, estando, portanto apto a participar do certame.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal,
com a devida identificação)

Obs: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu (s) representante legal (is) devidamente habilitado e **ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015 - CPL/DPE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa ....., signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º ....., sediada na ..... (endereço completo) ....., por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, inexistir fato superveniente impeditivo de sua habilitação e que aceita integralmente todas as condições e exigências contidas no presente Edital.

São Luís/MA, ... de ..... de 2015.

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015-DPE-MA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88

A empresa ....., signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º ....., sediada na ..... (endereço completo) ....., por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei nº 9.854/99.

São Luís/MA, ... de ..... de 2015.

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015-DPE-MA

ANEXO VII – Declaração de Qualidade

ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE QUALIDADE

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº....., sediada (endereço completo) declara, sob penas da lei, que os suprimentos ofertados são 100% novos, de primeiro uso, não sendo resultado de qualquer processo de remanufaturamento, reciclagem, recondicionamento e recarregamento, e/ou qualquer outra terminologia indicadora de que o suprimento a ser fornecido é proveniente de reaproveitamento de componentes/peças, internos ou externos, parciais ou totais.

_____, _____ de _____ de 2015

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015-DPE-MA

ANEXO VIII -Minuta de Contrato

Minuta de Contrato

Processo nº 1550/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E DE OUTRO LADO,..... NA FORMA ABAIXO.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensora Pública-Geral do Estado **MARIANA ALBANO DE ALMEIDA**, brasileira, defensora pública, matrícula nº 1143064 DPE/MA, CPF n.º 703.909.593-91, residente e domiciliado nesta Cidade e, de outro, a Empresa , doravante denominada CONTRATADA, sediada na ....., nesta Cidade, CNPJ N.º , neste ato representada pelo Senhor , brasileiro, ..., residente e domiciliado à , nesta Cidade, CIC N.º , têm, entre si, ajustado o presente Contrato de ....., cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho da Defensora Pública Geral do Estado, conforme consta no Processo Administrativo n.º 1550/2015/DPE-MA, da Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º....., submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à Proposta adjudicada, mediante às Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de suprimentos de informática (refil de tinta), destinados ao suprimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado, conforme especificação constante no Termo de Referência Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos fica condicionada a comunicado prévio da Supervisão Administrativa, através da Divisão de Material e Patrimônio.

CLÁUSULA TERCEIRA- ENTREGA / RECEBIMENTO DO(S) ITEM(NS) OBJETO / PAGAMENTO

3.1. Os produtos adquiridos serão recebidos pela Chefe de Material e Patrimônio da DPE em conjunto com técnicos do NTI/DPE, os quais, após exame da compatibilidade das especificações do produto aos previstos no Edital, expedirão Termo de Recebimento. Caso algum produto seja rejeitado pela vistoria, a **CONTRATADA**, terá 05 (cinco) dias úteis para efetuar a substituição, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

3.2. A entrega dos produtos será imediata, sendo que a DPE informará brevemente ao fornecedor devendo o mesmo efetuar a entrega logo após recebida a Nota de Empenho.

3.3. Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na DPE-MA, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

3.4. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento e conferência do material, mediante a apresentação da nota fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim e acompanhada das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Receita Federal, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estarem cadastrado no SIAGEM.

3.5. O pagamento será efetuado pela Contratante, à Contratada, mediante depósito no Banco n.º ....., conta corrente n.º ....., Agência n.º .....

3.6. A nota fiscal será emitida de acordo com as quantidades fornecidas, com preços unitários e totais, em nome da DPE/MA, com endereço do local de entrega, de acordo com a solicitação da Divisão de Material e Patrimônio.

3.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

3.8. O titular da DPE/MA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

CLÁUSULA QUARTA– DO VALOR

O valor global do presente contrato é de R$ ..... (.....), já incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Compete a CONTRATADA:

a) Os **Refis de tinta** deverão ser entregues na Divisão de Material e Patrimônio na sede desta DPE, à Rua da Estrela n° 421, Praia Grande/Projeto Reviver, São Luís- MA, no horário das 08:00 às 17:00 horas, em dias úteis, estando os mesmos em plenas condições de uso;

b) A CONTRATADA deverá fornecer ao **CONTRATANTE**, a garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Nota Fiscal;

c) Fornecer os **Refis de tinta** para o perfeito desempenho do objeto desta contratação, podendo ser rejeitado pelo GESTOR do Contrato (a ser indicado por esta DPE-MA), quando não atender satisfatoriamente.

d) Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da qualidade e origem dos **Refis de tinta.**

e) Fazer a entrega dos **Refis de tinta**, em embalagens não danificadas e original da linha de fabricação de cada empresa.

f) Substituir, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE**, qualquer **Refis de tinta** em que se verificar vício ou defeito.

g) A Contratada manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando junto à Gerência Financeira sua regularidade perante o FGTS e INSS.

5.2 Compete a CONTRATANTE:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa entregar os **Refis de tinta** dentro das normas do Contrato;

b) Emitir Ordem de Fornecimento dos **Refis de tinta,** inerentes ao objeto licitado;

c) Requisitar, por escrito, os materiais a serem entregues;

CLÁUSULA SEXTA- DA GARANTIA

6.1. A garantia do produto ofertado será de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

6.2. Durante o prazo de garantia e ocorrendo qualquer defeito nos produtos, o licitante vencedor fará a substituição dos mesmos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a DPE-MA.

CLÁUSULA SÉTIMA– DOS INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora por dia de atraso correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), a incidir sobre a parcela do Contrato em atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa aludida no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a DPE/MA, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá ao FISCAL DO CONTRATO propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, constando o fundamento legal, excluídos os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

f) As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá início a contar da sua assinatura e seu término em 31/12/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da Nota Fiscal dos Materiais e duração até o final do prazo de garantia estabelecido na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários, para cobertura do presente Contrato, correrão à conta da disponibilidade orçamentária: UG: 080101; Programa de Trabalho nº 03.092.0341.2656.0001; PI's: Manutsede; ND: 339030.26 - Material de Consumo (suprimento de informática); FR: 0101000000.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, a CONTRATANTE providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei

nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís,... de....de 2015.

CONTRATANTE : .....

CONTRATADA : .....

TESTEMUNHA:

.....

CPF:.....

TESTEMUNHA:

.....

CPF:.....